



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05
RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, 11 - CENTRO - MEDEIROS/MG
(37) 3434-5281 - CEP 38930-000 - E-mail: camaramede37@gmail.com

JUSTIFICATIVA

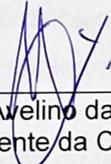
Segundo o disposto no art. 29 da Constituição da República, compete privativamente à Câmara Municipal fixar os subsídios dos agentes políticos municipais.

Diante da competência prevista na Constituição, o projeto de Lei em anexo propõe a fixação do valor do subsídio dos secretários municipais para o mandato que se iniciará em 2025. Esta proposta implica na manutenção dos valores atuais para Prefeito e Vice-Prefeito.

O valor proposto para o subsídio encontra fundamento no relatório em anexo que calculou o impacto orçamentário e financeiro da medida nas finanças municipais, estando compatível com a realidade local.

Desta forma os autores pedem a tramitação e aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Medeiros, 10 de outubro de 2023

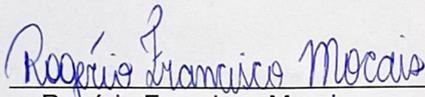


Maciel Avelino das Chagas
Presidente da Câmara

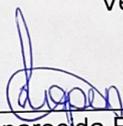
Raíza Lara de Barros Machado
Vereadora

Reginaldo Martins Viana
Vereador

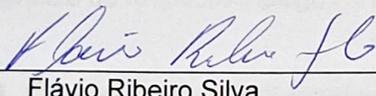
Rubens Pereira Nunes
Vereador



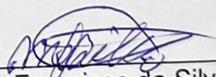
Rogério Francisco Morais
Vereador



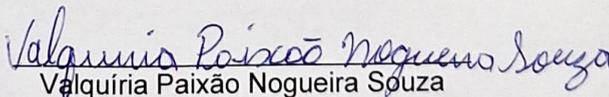
Aparecida Bernardes Lopes
Vereadora



Flávio Ribeiro Silva
Vereador



Milton Francisco da Silva
Vereador



Valquíria Paixão Nogueira Souza
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05
RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, 11 - CENTRO - MEDEIROS/MG
(37) 3434-5281 - CEP 38930-000 - E-mail: camaramede37@gmail.com

PROJETO DE LEI 23/2023

Fixa o subsídio dos Secretários Municipais para o período de 2025 a 2028.

A Câmara Municipal de Medeiros aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Secretários Municipais receberão, de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, em parcela única, subsídio mensal de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Art. 2º - O subsídio dos Secretários Municipais serão revistos anualmente, na forma estabelecida no inciso X, do art. 37 da Constituição da República, na mesma data e pelo mesmo índice fixado para a revisão geral anual da remuneração de todos os agentes públicos municipais.

Parágrafo único – Para fins da revisão geral de que trata este artigo, considera-se como marco inicial o dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Fica assegurada aos agentes públicos de que trata o art. 1º desta Lei, a percepção da gratificação natalina calculada proporcionalmente ao período de exercício do respectivo cargo no ano.

Art. 4º - Será pago aos Secretários Municipais, férias anuais acrescidas de um terço constitucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, 11 - CENTRO - MEDEIROS/MG
(37) 3434-5281 - CEP 38930-000 - E-mail: camaramede37@gmail.com

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Medeiros, 10 de outubro de 2023

Maciel Avelino das Chagas
Presidente da Câmara

Raíza Lara de Barros Machado
Vereadora

Reginaldo Martins Viana
Vereador

Rubens Pereira Nunes
Vereador

Rogério Francisco Morais
Vereador

Aparecida Bernardes Lopes
Vereadora

Flávio Ribeiro Silva
Vereador

Milton Francisco da Silva
Vereador

Valquíria Paixão Nogueira Souza
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS-MG ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente à "Fixação do Subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028" impactará as finanças desta Câmara Municipal conforme cálculo abaixo:

Impacto Orçamentário/Financeiro considerando o último RGF (Relatório de Gestão Fiscal) disponível com data-base 30/06/2023:

Impacto Orçamentário/financeiro dos subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028 no valor fixado em R\$ 4.500,00.

1 – Gasto com Pessoal

Dotação Orçamentária	Detalhamento												
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	Folha acumulada do Legislativo até o mês de junho/2023 com Obrigações Patronais = R\$ 586.485,65 R.C. L acumulada do respectivo período = R\$ 29.270.434,21 <u>R\$ 586.485,65 = 2,00%</u> R\$ 29.270.434,21												
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	Para o cálculo do novo Subsídio, será considerado o atual valor e a respectiva diferença, tomando como parâmetro a RCL que temos disponível até a presente data: R\$ 4.500,00 – R\$ 2.747,23 = R\$ 1.752,77 A projeção de aumento real na respectiva Folha de Pagamento é de R\$ 1.752,77 + 21,00% de Obrigações Patronais 1.752,77 x 21,00% = R\$ 368,08 Total = R\$ 1.752,77 + R\$ 368,08 = R\$ 2.120,85 por Vereador Considerando 9 Vereadores e 13 Folhas de Pagamento, temos: R\$ 2.120,85 x (09 Vereadores) x (13 Folhas Pgto) = 248.139,45 Impactando 248.139,45 + 586.485,65 = R\$ 834.625,10 <u>834.625,10 = 2,85%</u> <u>29.270.434,21</u> <u>Despesa Anual impactada representa 2,85% da Receita Corrente Líquida.</u>												
	<table border="1"><thead><tr><th>Ano</th><th>Projeção</th><th>Percentual Impacto</th><th>Percentual Impactado</th></tr></thead><tbody><tr><td>2026</td><td>1,00%</td><td>0,0285%</td><td>2,87%</td></tr><tr><td>2027</td><td>1,00%</td><td>0,0287%</td><td>2,90%</td></tr></tbody></table>	Ano	Projeção	Percentual Impacto	Percentual Impactado	2026	1,00%	0,0285%	2,87%	2027	1,00%	0,0287%	2,90%
Ano	Projeção	Percentual Impacto	Percentual Impactado										
2026	1,00%	0,0285%	2,87%										
2027	1,00%	0,0287%	2,90%										



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

2 – Limite Art.29A § 1 – 70% Gasto com Vencimentos

Dotação Orçamentária	Detalhamento
3.1.90.11.00	<p>Vencimentos acumulados data/base 30/06/2023 = R\$ 476.195,20 Considerando que o Orçamento do Legislativo Municipal no ano 2023 corresponde à R\$ 1.500.000,00</p> <p>Considerando que a nova fixação um aumento anual de (R\$ 1.752,77 x (09 Vereadores) x (13 folhas) = R\$ 205.074,09:</p> <p>$R\\$ 476.195,20 + 205.074,09 = R\\$ 681.269,29$</p> <p><u>R\$ 681.269,29 = 45,41%</u> <u>R\$ 1.500.000,00</u></p> <p>Conclui-se que a nova fixação proposta, está dentro do limite estabelecido no Art. 29º §1 da CF 88.</p> <p><u>Obs: Limite 70% do Repasse do Legislativo.</u></p>

Considerações e Metodologia de Cálculo:

Formalizou-se todo cálculo em relação a última data-base do Relatório de Gestão Fiscal disponível, ou seja, o 1º semestre de 2023 como parâmetro. Destaque especial é que essa data base inclui uma Receita Corrente Líquida efetivamente realizada em 12 meses, além das folhas de pagamentos executadas no mesmo período, correspondendo a 12 meses, 13º Salário e férias correspondentes;

No caso em análise, a projeção trata-se para o exercício 2025, porém utilizamos como métrica a atual conjuntura. Neste aspecto é importantíssimo destacar que haverá variações no montante tanto de Receitas quanto de despesas, porém por se tratar de despesas de caráter continuado, as revisões anuais inflacionárias tendem a conjecturar em percentuais muito próximos do aumento da arrecadação, o que projeta uma manutenção dos respectivos índices de gastos com pessoal e encargos.

Pelo exposto apresentado, estimamos que o total de tais despesas comprometerá em **2,85%** (por cento) da receita corrente líquida à época de vigência do novo Subsídio, tendo como parâmetro o mês de junho de 2023.

Vale enfatizar de forma explícita, que tal impacto projeta valores a ser efetivamente realizados a partir somente do mês de janeiro de 2025, ou seja, caso haja redução de receitas, aumento de despesas de pessoal e demais fatos que comprometam as finanças públicas, a administração à época deverá efetuar corte no quadro de servidores para que não ultrapasse o gasto com pessoal definido em Lei, além de ficar também dentro do limite de 70,00% de Vencimentos em relação ao repasse do duodécimo municipal.

Por último, conclui-se que a referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho, assim como atende à Lei Orçamentária Anual e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração pública, não infringindo quaisquer disposições da legislação, especificamente o art. 16 da LC 101/2000.

Medeiros, 09 de outubro de 2023.

ALBERTO GARCIA LEO VIDAL:07962415622

Assinado de forma digital por ALBERTO GARCIA LEO VIDAL:07962415622
Dados: 2023.10.09 22:06:36 -03'00'

Alberto Garcia Leão Vidal
Contador CRC-095160/O



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que à **"Fixação do Subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028"**, é compatível com a LOA – Lei Orçamentária Anual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias no que se refere às metas da Administração, PPA - Plano Plurianual, além de ficar dentro dos Limites de Gasto com Pessoal definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Medeiros, 09 de outubro de 2023.

Maciel Avelino das Chagas

Presidente da Câmara Municipal de Medeiros